

CONTRATO Nº 20230123

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA E
A EMPRESA PROFARM COMERCIO DE MED. E
MAT. HOSPITAL - LTDA**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CANDIDA ALVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma PROFARM COMERCIO DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.545.222/0001-90, estabelecida à 404 Sul-Avenida LO-11 Lote 05, Plano Dir. Sul, Palmas-TO, CEP 77021-640, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ FELIPE DUARTE SOUSA, residente na QUADRA 712 SUL, ALAMEDA 02, QI 09, LOTE 26-A, PLANO DIRETOR, Palmas-TO, CEP 77022-426, portador do(a) CPF 051.676.241-93, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-013 MEDI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde, Postos de Saúde e Farmacia Básica, deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001896	METRONIDAZOL 250 MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	26.000,00	0,190	4.940,00
002071	ACIDO FOLICO 5 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	132.000,00	0,050	6.600,00
002587	ADRENALINA 1MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	600,00	1,430	858,00
002602	FLEET ENEMA - Marca.: AIRELA	FRASCO	220,00	6,350	1.397,00
	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06MG/ML+ FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 01,6G/ML				
002796	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	42.000,00	0,040	1.680,00
002820	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG - Marca.: OSORIO DE M	COMPRIMIDO	65.500,00	0,040	2.620,00
	ORAIS				
002822	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML - Marca.: E MS	FRASCO	1.000,00	5,770	5.770,00
	FRASCO COM 50ML				
002836	FENITOINA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	1,890	378,00
	FENITOINA 50mg/ml. Ampola com 5ml, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
003217	DEXAMETASONA 0,1% CREME - Marca.: GREEN PHARMA	BISNAGA	10.000,00	1,800	18.000,00
	10G				
003220	MEBENDAZOL 100MG. - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	31.000,00	0,290	8.990,00
003228	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.200,00	8,500	10.200,00
005535	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5.400,00	0,310	1.674,00
005537	AMIODARONA 200MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	9.800,00	0,410	4.018,00
005679	ESPIRONALACTONA 25MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5.400,00	0,250	1.350,00
005695	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	231.000,00	0,070	16.170,00
005703	PASTA D'ÁGUA (FN) - Marca.: BELFAR	BISNAGA	650,00	4,390	2.853,50
006670	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	70.000,00	0,060	4.200,00
006865	SINVASTATINA 10MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,100	400,00
007104	CIMETIDINA 200 MG - Marca.: TEUTO	ENVELOPE	18.000,00	0,260	4.680,00
007627	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	96.000,00	0,040	3.840,00
009132	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	16.200,00	0,320	5.184,00
009134	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - Marca.: RANBAXY	COMPRIMIDO	1.000,00	0,490	490,00
009137	ANLODIPINO, BESILATO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,400	600,00
009138	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	63.000,00	0,090	5.670,00
009147	CARVEDILOL 12,5MG - Marca.: E MS	COMPRIMIDO	2.440,00	0,110	268,40
009148	CARVEDILOL 6,25MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	3.670,00	0,100	367,00
009155	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	1.000,00	1,590	1.590,00

AV. ARAGUAIA

009162	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 1MG/G(0,1%) - Marca.: GR EEN PHARMA	BISNAGA	3.300,00	1,820	6.006,00
009169	DIPIRONA 500 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	158.000,00	0,160	25.280,00
009172	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - Marca.: medquimica	COMPRIMIDO	30.000,00	0,060	1.800,00
009179	ESPIRAMICINA 500MG (EQUIVALENTE A 1.500.000 UI - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	1.600,00	5,370	8.592,00
009183	FLUCONAZOL 150MG - Marca.: MEDQUIMICA	CÁPSULA	12.700,00	0,580	7.366,00
009186	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML A 63MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.600,00	2,970	7.722,00
009190	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.700,00	0,590	1.593,00
009191	IPRATROPIO, BROMETOSOLUÇÃO INALANTE(GOTAS)0,25MG/ML(0,025%) - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	270,00	1,200	324,00
009206	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.000,00	1,860	3.720,00
009211	METRONIDAZOL CREME OU GEL VAGINAL 100MG/G(10%) - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6.000,00	6,630	39.780,00
009214	NIFEDIPINO 20MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	6.150,00	0,110	676,50
009215	NORETISTERONA, ACETATO 0,35MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	11.020,00	0,300	3.306,00
009217	NORFLOXACINO 400MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	11.990,00	0,410	4.915,90
009225	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.100,00	0,200	1.020,00
009228	RISPERIDONA 2MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	8.050,00	0,160	1.288,00
009231	SERTRALINA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	36.000,00	0,130	4.680,00
009232	SINVASTATINA 20MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	72.000,00	0,120	8.640,00
009236	SULFATO FERROSO REVESTIDO 109MG(EQUIVALENTE A 40MG F E++) - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	32.000,00	0,040	1.280,00
009349	BIPERIDENO 2MG/ML - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	9.000,00	2,900	26.100,00
009354	CLONAZEPAM 0,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.500,00	0,070	175,00
009363	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 2ML - Marca.: HIPO LABOR	AMPOLA	600,00	0,870	522,00
009364	DIAZEPAM 10MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	46.000,00	0,060	2.760,00
009365	DICLOFENACO SÓDIO 50MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	35.000,00	0,070	2.450,00
009368	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
009372	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	11.000,00	0,240	2.640,00
009433	LORATADINA 10MG. - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	25.000,00	0,150	3.750,00
009434	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	128.000,00	0,040	5.120,00
009436	PREDNISONA 20MG. - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	30.000,00	0,200	6.000,00
009456	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG+160MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,240	2.400,00
009458	FENITOINA 100 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	26.000,00	0,110	2.860,00
009459	FENOBARBITAL 100 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,240	9.600,00
011265	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120 ML (15 MG/5 ML) - Marca.: NATULAB	FRASCO	6.300,00	3,370	21.231,00
011267	ANCORON 150MG/3ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	3,510	702,00
011268	ATROPINA 0,25 MG/1ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	200,00	0,100	202,00
011271	AMITRIPILINA, CLORIDRATO 25MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,070	3.500,00
011285	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. - Marca.: IFAL	ENVELOPE	4.000,00	0,800	3.200,00
Composição por litro após preparo: sódio 90 mEq/potássio 20					
011314	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML. - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600,00	2,550	1.530,00
011325	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMP. 2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.000,00	0,900	1.800,00
011330	ANODIPINO, BESILATO 10MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	40.000,00	0,050	2.000,00
011331	CARVEDILOL 3,125 MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	3.510,00	0,080	351,00
011444	CLORPROMAZINA 25 MG. - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.300,00	0,280	924,00
011458	TRACONAZOL 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	1,100	6.600,00
013884	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMP. 2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	600,00	0,930	558,00
013892	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL XAROPE 12,5MG/ML,FE+EM2 5ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.600,00	1,100	2.860,00
015260	NITROFURANTOINA 100MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,700	700,00
021471	BROMOPRIDA 10MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	16.000,00	0,270	4.320,00
021478	FLORATIL 200MG. - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	9.804,00	1,750	17.157,00
021498	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL 20MG/1ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	4.400,00	0,990	4.356,00
021499	CICLOBENZAPRINA 10MG - Marca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	7.000,00	0,240	1.680,00
021505	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	6.600,00	1,400	9.240,00
021506	DOBUTAMINA 50MG/ML AMPOLA 5ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.000,00	7,130	1.426,00
021523	TIAMINA CLORIDRATO 300MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,230	1.840,00
021557	BROMAZEPAM 3MG - Marca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	5.300,00	0,100	530,00
021559	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	6.100,00	0,270	1.647,00
021561	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG - Marca.: EUOFARM	COMPRIMIDO	6.000,00	1,780	10.680,00
021569	RISPERIDONA 3MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,220	1.760,00
022955	CINARIZINA 75MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,500	1.200,00
022966	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	4.060,00	0,150	609,00
023671	CEFALOTINA 1G - Marca.: ABL ANTIBIOTICO	AMPOLA	2.200,00	4,200	9.240,00
026027	CLORETO DE POTASSIO 19% - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	600,00	0,500	300,00
026028	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL 20% - Marca.: SAM	AMPOLA	600,00	0,470	282,00
026037	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	24.000,00	0,050	1.200,00
026038	ESPIRONOLACTONA 50MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	4.620,00	0,370	1.709,40
026054	ACETILCISTEINA 200MG/5MG GRANULADO - Marca.: GEOLAB	ENVELOPE	1.000,00	1,110	1.110,00
026060	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJETAVEL - Marca.: S AMTEC	AMPOLA	200,00	0,750	150,00
026073	FLORATIL 200MG PEDIATRICO - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	8.600,00	1,800	15.480,00
026088	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	8.000,00	0,140	1.120,00
026439	ALOPURINOL 300MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,350	350,00
026440	CARVEDILOL 25MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	4.000,00	0,170	680,00
026467	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4MG/ML - Marca.: AIRELA	FRASCO	4.400,00	40,490	16.196,00
026501	NITROFURANTOINA 100MG. - Marca.: HYPERA	CÁPSULA	5.020,00	0,480	2.409,60
028297	HALOPURINOL 300MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	360,00	0,350	126,00
028300	CIPROFIBRATO 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,420	4.200,00
028307	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G - Marca.: CIMED	BISNAGA	220,00	3,600	792,00
028314	GEL DERMATOLOGICO				
028314	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	9.000,00	0,270	2.430,00
028315	LACTULOSE 667MG 120ML - Marca.: AIRELA	FRASCO	500,00	7,580	3.790,00
028331	MALEATO DE TIMOLOL, 0,5% COLÍRIO 5ML - Marca.: NEO Q UIMICA	FRASCO	66,00	3,900	257,40
028467	METROPOLOL TARTARATO 100MG - Marca.: ACCORD	COMPRIMIDO	1.000,00	0,750	750,00
028490	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML +62,5	FRASCO	1.500,00	23,330	34.995,00

028495	MG/5ML SUSPENSÃO - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	5.000,00	1,100	5.500,00
028503	METILDOPA 500 MG - Marca.: EMS	FRASCO	500,00	1,700	850,00
028512	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG/5ML 120ML - Marca.: NATULAB	TUBO	1.200,00	15,000	18.000,00
028519	TIABENDAZOL POMADA DERMATOLÓGICA - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	40.000,00	0,090	3.600,00
028520	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6.050,00	0,140	847,00
028522	RISPERIDONA 1MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	6.920,00	0,280	1.937,60
028542	AMITRIPIPILOLA, CLORIDRATO 75MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	3.000,00	0,270	810,00
030400	TOPIRAMATO 25MG - Marca.: E M S	FRASCO	600,00	5,100	3.060,00
030430	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML XAROPE - Marca.: H				
030431	IPOLABOR				
030435	ANCORON 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.160,00	0,470	1.015,20
030438	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMP.5ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	2,100	2.100,00
030439	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP. 2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	2,100	2.100,00
030446	CODEX (PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG) - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	45.000,00	0,490	22.050,00
030470	BUPROPIONA 150MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,550	2.200,00
030476	AMOXILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5MG/ML 250MG+62,5/5ML - Marca.: EMS	FRASCO	3.800,00	25,900	98.420,00
030485	DOXAZOSSINA 4MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,310	310,00
030486	FINASTERIDA 5MG - Marca.: CMED	COMPRIMIDO	1.000,00	0,310	310,00
030495	LACTULOSE 667MG/ML 120ML - Marca.: AIRELA	FRASCO	600,00	7,580	4.548,00
030497	N-ACETILSISTEINA 200MG (400MG/G) - Marca.: GEOLAB	ENVELOPE	3.000,00	1,110	3.330,00
030500	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG+DIPYRONA 250MG - Marca.: BE	COMPRIMIDO	10.000,00	0,590	5.900,00
030512	LFAR				
030516	OXIBUTININA 5MG+CLORIDRATO - Marca.: APSEN	COMPRIMIDO	1.000,00	1,480	1.480,00
030518	SULFATO FERROSO 250MG DE FE (40 A 50MG DE FE ELEMENT	COMPRIMIDO	120.000,00	0,040	4.800,00
030519	AR) - Marca.: BELFAR				
030521	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG - Marca.: PRATI DONADUZZ	COMPRIMIDO	12.000,00	0,210	2.520,00
030522	TORVAL 300MG - Marca.: TORRENT	COMPRIMIDO	4.000,00	1,300	5.200,00
030523	ESCITALOPRAM 10MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,220	880,00
030524	ESCITALOPRAM 20MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	3.000,00	0,510	1.530,00
030525	GLIMEPERIDA 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.600,00	0,170	612,00
030526	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: E	COMPRIMIDO	4.880,00	0,370	1.805,60
030527	M S				
030528	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML 20ML - Marca.: CR	FRASCO	200,00	8,610	1.722,00
030529	ISTALIA				
030530	GABAPETINA 300MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2.440,00	0,450	1.098,00
030531	ARADOIS 25MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1.440,00	1,700	2.448,00
030532	ROSIVASTATINA 20 MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	400,00	1,350	540,00
030533	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - Marca.: HIPOLAB	AMPOLA	600,00	1,900	1.140,00
030534	SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO				
030535	NALOXONA 0,02MG/1ML VIA INTRAVENOSO - Marca.: HIPOLA	AMPOLA	600,00	5,500	3.300,00
030536	ALDACTONE 25MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	720,00	0,310	223,20
030537	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200,00	8,500	1.700,00
030538	5.000.000UI - Marca.: BLAUSIEGEL				
030539	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSI	FRASCO	200,00	4,060	812,00
030540	CA PÓ - Marca.: BLAUSIEGEL				
030541	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 300.000UI + 100.000UI				
030542	GLICOSE 50MG/ML 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML - Marca.:	AMPOLA	3.400,00	0,590	2.006,00
030543	SAMTEC				
030544	CARBAMAZEPINA 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ma	FRASCO	1.000,00	9,290	9.290,00
030545	rca.: SANVAL				
030546	MIRTAZAPINA 15MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	720,00	1,400	1.008,00
030547	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG - Marca.: NOVA FARMA	AMPOLA	3.000,00	5,100	15.300,00
030548	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: B	AMPOLA	3.000,00	6,110	18.330,00
030549	LAUSIEGEL				
030550	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
030551	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%)SOLUÇÃO INJETÁVE	AMPOLA	1.000,00	0,700	700,00
030552	L - Marca.: SAMTEC				
030553	GUACO (MIKÂNIA GLOMERATA SPRENG) 0,5MG A 5MG DE CUMA	FRASCO	3.000,00	2,380	7.140,00
030554	RINA XAROPE 100ML - Marca.: NATULAB				
030555	TOPIRAMATO 50MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	720,00	0,200	144,00
030556	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO	FRASCO	1.000,00	7,440	7.440,00
030557	INJETÁVEL - Marca.: TEUTO				
030558	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 1.250MG (500 MG D	COMPRIMIDO	2.000,00	0,140	280,00
030559	E CÁLCIO)+ 200UI - Marca.: NUTIVIT				
030560	CLORMIPRAMINA 25MG - Marca.: E MS	COMPRIMIDO	720,00	1,100	792,00
030561	ESCITALOPRAM 15MG - Marca.: E MS	COMPRIMIDO	720,00	0,590	424,80
030562	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	720,00	0,340	244,80
030563	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - Marca.: HYPOFAR	AMPOLA	300,00	6,800	2.040,00
030564	GLICOSE 100MG/ML 10% - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	3.000,00	0,650	1.950,00
030565	GLICOSE 500MG/ML (50%) - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	3.500,00	0,590	2.065,00
030566	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - Marca.: HIPO	AMPOLA	150,00	2,550	382,50
030567	LABOR				
030568	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG C/ 100 - Marca.: FARMACE	AMPOLA	600,00	0,920	552,00
030569	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/ml Mg++) - Marca.:	AMPOLA	600,00	1,150	690,00
030570	SAMTEC				
030571	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/ml Mg++) - Marca.:	AMPOLA	600,00	7,880	4.728,00
030572	ISOFARMA				

VALOR GLOBAL R\$ 792.450,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 792.450,40 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-013 MEDI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AV. ARAGUAIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-007 MERE, realizado com fundamento na Lei nº 14.133 de 01 a Abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-013 MEDI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.168 Expansão e Manutenção de UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 161.110,00, Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.176 Manutenção do Programa Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 444.444,40, Exercício 2023 Atividade 1313.103020025.2.181 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 171.110,00, Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.170 Expansão e Manutenção de Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 15.786,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

AV. ARAGUAIA

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 124, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-013 MEDI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 06 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00
CONTRATANTE

AV. ARAGUAIA

PROFARM COMERCIO DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.545.222/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____